



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2016.

O Município de Itaituba-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, inscrita no CNPJ n.º 05.138.730/0001-77, com sede na Avenida Maranhão, s/n, Edifício da SEMAD, CEP 68.180-410, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, neste ato representada pela Sra. Eliene Nunes de Oliveira, Ordenadora de Despesa, doravante denominado Contratante, e a empresa **E COSTA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ n.º **05.587.559/0001-83**, com sede na Quarta Rua, Bairro Floresta, n.º 704, Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. Elvis Costa Silva, portador do RG n.º 3219546 SSP/PA e CPF n.º 620.670.872-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos itens 03 e 30, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
03	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA <u>Especificação:</u> Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso, fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, com capacidade para 01 kg;	3,50	4,20
30	FEIJÃO RAJADINHO, TIPO 1 <u>Especificação:</u> feijão rajadinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 quilo	8,30	12,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constante na Cláusula Sexta do contrato original

26.125.1013.2.008 - Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba
04.122.0036.2.003 – Manutenção da Residência Oficial
04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração
04.061.0010.2.011 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
04.122.0037.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
04.123.0041.2.017 - Coordenadoria Municipal de Tributos
26. 781. 1013. 2.023 - Manutenção do Aeroporto Municipal
04.122. 0037. 2.084- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
20.122.0037.2.090 - Manutenção das atividades da Sec. de Agricultura
04. 122. 0036. 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
04.122.0037.2.103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo sua vigência até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

E por estarem justo e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Itaituba-PA, 01 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Eliene Nunes de Oliveira
CNPJ Nº. 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE.

E COSTA SILVA-ME

CNPJ nº. 05.587.559/0001-83
Elvis Costa Silva
CONTRATADA.